



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
Prefeito Emanoel Carvalho Filho

Criado pela Lei N° 496/2017 de 04/04/2017 N°. DOM20250724 São Luís Gonzaga do Maranhão, 24/07/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 496/2017 de 04/04/2017 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página:

<https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

CNPJ: 06.460.018/0001-52, Prefeito Emanoel Carvalho Filho

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro

Telefone: (99) 98135-6243 e-mail: diario@saoluisgonzaga.ma.gov.br

Site: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br>

meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 53, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no interesse da Administração Pública, RESOLVE: DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente Termo tem por finalidade ANULAR o Processo Administrativo nº 0393/2024, instaurado com vistas à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica, atendendo às necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, e que resultou na assinatura do Contrato nº 2024101102/2024, celebrado com a empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, em decorrência da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, pelas razões a seguir delineadas: 1. Vícios na Fase Interna do Procedimento: Inconsistência na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com divergência de datas e tabelas orçamentárias incompatíveis com a vigência da ART apresentada; Ausência de vínculo comprovado entre o responsável técnico que elaborou o projeto e o Município, contrariando o disposto na Resolução CONFEA nº 1.137/2023; Irregularidade na origem e vinculação dos documentos do Projeto Básico, com uso de material técnico de empresa sem contrato formal com o Município. 2. Falhas na Instrução e Tramitação do Processo: Presença de documentos sem assinatura e numeração fora da sequência legal exigida pelo art. 22, §4º, da Lei nº 9.784/1999, gerando insegurança jurídica quanto à regularidade dos atos administrativos; Indícios de inserções extemporâneas de documentos, contrariando o rito procedural e os princípios da legalidade e da publicidade. 3. Irregularidades na Fase Externa da Licitação: Desclassificação da proposta mais vantajosa sem análise técnica fundamentada, com base em diligência intempestiva e prazo exíguo para manifestação, contrariando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 214/2025, 379/2024 e 1795/2024); Ausência de critérios técnicos objetivos na desclassificação da proposta da empresa GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, bem como celeridade excessiva na contratação da segunda colocada, sem análise detalhada da exequibilidade. 4. Extinção do Contrato por Decurso de Prazo: O Contrato nº 2024101102/2024 encontra-se extinto, considerando-se que seu prazo de execução e vigência expirou em 11 de abril de 2025, sem aditamento válido ou prorrogação formal, além do descumprimento da execução da obra, contrariando os termos da Cláusula Segunda do contrato e a jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos nº 2569/2010, 2032/2009 e 127/2016). DA DECISÃO - Diante das irregularidades materiais e formais identificadas

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Gabinete

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0393/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024. CONTRATO N° 2024101102/2024. OBJETO: Prestação dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, atendendo às necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão. O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, por



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1268> - Volume 9, N°.DOM20250724 ISSN 2764-801X



nas fases interna e externa do certame, decide-se pela ANULAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, do Processo Administrativo nº 0393/2024 e do Contrato Administrativo nº 2024101102/2024, com fundamento no princípio da autotutela da Administração Pública e na imperatividade da legalidade e do interesse público. DAS PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES - Fica determinada a adoção de medidas para instauração de novo procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sanadas as irregularidades ora apontadas. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 23 de julho de 2025. EMANOEL CARVALHO FILHO - Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae



**Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga
do Maranhão - MA**

CNPJ: 06.460.018/0001-52 Criado pela Lei N° 496/2017 de
04/04/2017

Prefeito Emanoel Carvalho Filho
Praça da Bandeira, S/N, Centro
Telefone: (99) 98135-6243

